



CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO «ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO N.º 430/2019, DE 16 DE MAIO, QUE APROVA REGRAS GERAIS TARIFÁRIAS E PROCEDIMENTOS DE RECOLHA E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO À AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES»

O Regulamento n.º 430/2019, 16 de maio, tem por objeto o estabelecimento de regras e princípios gerais tarifários no serviço público de transporte de passageiros, bem como procedimentos relativos ao envio de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) para efeitos de fiscalização e supervisão, incluindo a obrigação de elaboração anual de relatório de desempenho sumário relativo ao serviço público de transporte de passageiros.

Uma vez que o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, estabelece a obrigatoriedade de as autoridades de transportes tornarem público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, entendeu-se ser de incluir no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, a explicitação do conteúdo daquele relatório público e dos procedimentos inerentes à sua elaboração e comunicação, na sequência de orientações já emitidas.

Por outro lado, tendo a AMT, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, a competência de proceder ao controlo anual das compensações concedidas às entidades que asseguram os serviços de interesse económico geral, por identidade de matérias, entendeu-se ser de alterar o Regulamento n.º 430/2019, no sentido de acomodar a transmissão de informação específica quanto a esta matéria.

Tal como consta do [Aviso n.º 20519/2020, de 21 de dezembro](#), publicado no Diário da República n.º 246/2020, Série II, de 2020-12-21, por deliberação do Conselho de Administração da AMT foi aprovado o projeto de Regulamento de «Alteração ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, que aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes», o qual se submete a consulta pública.

Assim, dispõem os interessados de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem, o qual termina às 18h00 do dia 3 de fevereiro de 2021, devendo as eventuais observações ou sugestões ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da AMT, Palácio Coimbra, Rua de Santa Apolónia, n.º 53, 1100-468 Lisboa, ou através do endereço de correio eletrónico: ds@amt-autoridade.pt.

21 de dezembro de 2020

Consulte:

- [Projeto de Regulamento «Alteração ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, que aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes»](#)